

Parêcer Técnico DINME: 332/2004
 Processo COPAM: 1801/2003/001/2003
 Processo DNPM: 830815/2003
 Fase DNPM: Alvará de Pesquisa

Empreendedor: CAVA PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
Empreendimento: Pesquisa de ardósia	
Endereço: R. Sete Lagoas, 765 – Papagaios CEP 35669-000	
Atividade: Lavra experimental a céu aberto de ardósia	Classe: II
Localidade: Fazenda Margem do Lambari - Zona Rural	
Município: Martinho Campos e Leandro Ferreira – MG	
Consultoria Ambiental: Eros Magno dos Santos Vieira – Geólogo Luiz Eduardo Pereira Schuler – Eng. De Minas Antônio de Pádua Moreira - Eng. Florestal	
Referência: LICENÇA OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL	Validade: 01 (um) ano.

A empresa de mineração Cava Pedras para Construção Ltda. solicitou uma Licença de Operação para Pesquisa Mineral, para seu empreendimento de lavra experimental de ardósia localizado na Fazenda Margem do Lambari, zona rural do município de Leandro Ferreira. Com uma área total de 404,25 ha, requerida junto ao DNPM, processo 831.675/98, a empresa pretende ocupar uma área de aproximadamente 5 ha.

Em 23/06/2004, realizada vistoria técnica, à área do empreendimento constatou-se que a área encontrava-se intacta do ponto de vista mineral. Como área de infra-estrutura será utilizada a sede da Fazenda Lagoinha, recentemente adquirida pela empresa, e dormitório recém construído. Este polígono é um desmembramento da empresa Sol Nascente, que foi autuada e embargada por degradação da APP do Córrego Lambari, o que motivou a inclusão de condicionante específica.

O método de lavra, proposto, é a céu aberto em duas cavas fechadas, com utilização de retro escavadeiras, no decapeamento de aproximadamente 26 m de solo e rocha alterada. Após se atingir a rocha, com resistência à escavação mecânica, em camada de aproximadamente 5m, serão utilizado explosivos industriais. A extração mineral de uma camada de aproximadamente 15 m, se dará com utilização de serras diamantadas verticais, com diâmetro de 60 cm, montadas em carrinhos (conhecidos regionalmente como paraopeba), e o carregamento de caminhões para transporte, até as indústrias da região.

A água a ser utilizada será proveniente das chuvas, que se açularam na cava fechada, e lençol freático. O diagnóstico nos apresenta uma área já bastante impactada por atividades antrópicas, recentemente desmatada, com autorização do IEF, para fabrico de carvão, em fornos implantados no próprio local. Como principais impactos ambientais potenciais, a empresa apresenta: poluição do ar, geração de ruídos, vibrações gases e poeiras, devido ao tráfego de máquinas, equipamentos e utilização de explosivos; poluição das águas superficiais, devido ao carreamento de sólidos por águas pluviais; poluição do solo, provocando focos de erosão devido à supressão da vegetação e decapeamento da jazida; impactos visuais; geração de empregos e melhoria na arrecadação de impostos.

Como principais medidas mitigadoras a empresa propõe em seu RCA/PCA: projeto de conscientização ambiental, direcionado aos funcionários; sistema de drenagem, com o direcionamento das águas pluviais, provenientes das frentes de lavra depósito de estéril e rejeitos, para bacias de contenção de finos; deposição controlada de estéril rejeitos; proposta de manejo visando a conservação dos solos; plano de recomposição vegetal; implantação de cortina arbórea; implantação de pátio de manutenção com caixa de óleos e graxas; fossa séptica; destinação final do lixo, em local próximo à lavra que colocaremos condicionante específica.

Pelo acima exposto e considerando que a área foi recentemente desmatada, com a devida autorização do IEF, tendo inclusive sido constatado "in loco" a transformação em carvão com utilização de fornos de alvenaria, a vocação regional para esta atividade, somos pela concessão da licença solicitada, com as condicionantes do anexo 1.

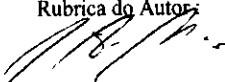
Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos – DINME		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autor: Eloi Azalini Máximo	Gerente: Caio Márcio de Benício Rocha	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: 03/09/2004	Data: 02/09/2004	Data: 08/09/04

Caio Márcio de Benício Rocha
 Gerente de Extração de Minerais Não Metálicos

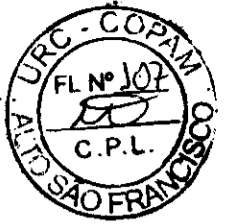
ANEXO I

Empreendedor: CAVA PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Empreendimento: Pesquisa de ardósia Endereço: R. Sete Lagoas, 765 – Papagaios CEP 35669-000 Atividade: Lavra experimental a céu aberto de ardósia Localidade: Fazenda Margem do Lambari - Zona Rural Município: Martinho Campos e Leandro Ferreira – MG Consultoria Ambiental: Eros Magno dos Santos Vieira – Geólogo Luiz Eduardo Pereira Schuler – Eng. De Minas Antônio de Pádua Moreira - Eng. Florestal	Classe: II Validade: 01 (um) ano.
Referência: LICENÇA OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL	

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Implantar suas atividades inicialmente em uma das duas frentes solicitadas. No caso da pesquisa se mostrar negativa, a FEAM deverá ser comunicada de tal fato, ficando a abertura da segunda condicionada ao início da recuperação da primeira.	Durante a validade desta Licença.
2.	Apresentar ao IEF, proposta de medida compensatória relativa ao impacto em área de 5 há, pela atividade mineraria.	3 meses a partir da concessão desta.
3.	Apresentar relatórios técnicos fotográficos das medidas de monitoramentos e das medidas mitigadoras implantadas.	Semestralmente a partir da concessão desta
4.	A empresa deverá propor um sistema de coleta e destinação do lixo doméstico.	Durante a vigência da licença.
5.	Apresentar projeto de recuperação de área degradada, pela empresa Sol Nascente, a ser implantado em conjunto. No projeto deverá constar a revegetação do bota fora, localizado em APP, bem como a demolição e recuperação da área da serraria, também em APP. Esta medida foi acordada em campo, e se justifica corresponsabilidade.	60 dias, a partir da concessão desta licença.
6.	Formalizar o processo de LP.	6 meses a partir da concessão desta

 Rubrica do Autor:
 

 Parecer Técnico DINME: 187/2004
 Processo COPAM: 1981/2003/001/2003



Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 051/2005
Processo NARC Alto São Francisco Nº: 1801/2003/001/2003

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Cava Pedras Para Construção LTDA
Empreendimento: Pesquisa de ardósia
Classe: II
Atividade: Lavra experimental a céu aberto de ardósia
Endereço: Fazenda Margem do Lambari
Localização: zona rural
Município: Leandro Ferreira
Referência: Licença de Operação para Pesquisa Mineral

Validade: 01 ano

RESUMO

A empresa Cava pedras Construção Ltda, do ramo de extração de ardósia, situada em zona rural, no município de Leandro Ferreira, requereu a Licença de Operação para pesquisa mineral em 21/05/2004.

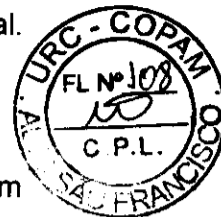
O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

A água utilizada no empreendimento é feita através de uma captação de 6 m³/dia, sendo esta autorizada pelo Instituto Mineiro das Águas, através da Autorização de Uso de Vazão Insignificante nº. 164/2005, em nome da empresa Cava Pedras para Construção Ltda.

A propriedade, na qual o empreendimento se localiza, não possui área de reserva legal averbada, estando em desacordo com a Constituição Federal art.225, inciso III; Constituição do Estado de Minas Gerais art. 214, inciso VIII; Código Florestal, Lei 4771/65, arts.16 e 44 ; Lei Florestal 14.309/2002, seção III art. 14, parágrafo 2º ao art. 21. Opino pela inclusão da condicionante:

- Apresentar certidão do cartório de registro de imóveis constando a averbação da área de reserva legal à margem da matrícula do imóvel.(prazo : 90 dias). Após, se necessário,

apresentar plano de recuperação da área de reserva legal.
(prazo 90 dias)



Isto posto, sugere-se a concessão da Licença de Operação, com prazo de validade de um ano, com condicionantes, nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º. do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

É o parecer.

Divinópolis, 8 de abril de 2005.

Pedro Coelho Amaral
Consultor jurídico
OAB/MG 93438